

PREGÃO ELETRÔNICO – 0080.2024.PE.0073

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** (“**Pregão**”), **sob o sistema de REGISTRO DE PREÇO, do tipo “MENOR PREÇO”**, nos termos do seu **Regulamento de Licitações e Contratos**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ESTABILIZADORES PARA AS UNIDADES E SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC SÃO PAULO.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 21/08/2024 até às 09h00 do dia 30/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 09h30 do dia 30/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09h30 do dia 30/08/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **26 de agosto de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **28 de agosto de 2024**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais pelo Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO – 0080.2024.PE.0073

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se ao **Registro de Preços para Fornecimento e Entrega de Estabilizadores para as unidades e sede administrativa do Senac São Paulo**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão**.

2.2.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo e a senha de acesso deverão ser providenciados **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às demais Licitantes e ao Pregoeiro, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a";
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM ou Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, se houver, relativa ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b.1) As Licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante na alínea “c.2”, expedida por órgão público competente;

- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

- c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

- c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

- c.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.4.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.4.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.4.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.4.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.4.5 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.4.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.4.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante

quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, cuja solicitação será apreciada e avaliada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **21 de agosto de 2024**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h00 o dia 30/08/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação, até o encerramento da fase de lances.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Unitário do Item**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

- 6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;
- 6.1.9.2 Catálogo dos equipamentos ofertados (digital) que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, ou a descrição completa com marca e modelo dos equipamentos;
- 6.1.9.3 **Declaração** indicando o representante no Estado de São Paulo autorizado a prestar serviço de assistência técnica, informando o endereço, telefone, e-mail para contato durante e após o período de garantia. A fim de assegurar que as unidades do SENAC tenham suporte técnico caso o produto apresente eventual falha ou defeito, conforme **Declaração de Garantia e Assistência Técnica (ANEXO III)**;
- 6.1.9.4 Deverá apresentar **prazo de validade** da proposta, **valor unitário** e **valor total** arrematado;
- 6.1.9.5 Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo II – Termo de Referência**;
- 6.1.9.6 Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo II – Termo de Referência**;
- 6.1.9.7 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.
- 6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

- 7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, **até às 23h59 do dia 26 de agosto de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo **"ESCLARECIMENTOS"**.
- 7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.
- 7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.
- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, **até o dia 28 de agosto de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo **"ESCLARECIMENTOS"**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 As **09h30 do dia 30 de agosto de 2024**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não

necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, e terá início às **09h30 do dia 30 de agosto de 2024**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos

demais participantes durante o transcurso da sessão, até o encerramento da fase de lances.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, **sem identificação da Licitante**.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos

encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da Proposta Comercial atualizada pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **PROPOSTA AJUSTADA**, conforme previsto no **subitem 6.1.9**, e os documentos de habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** conforme previsto neste Edital.

8.4.1.1 Será essencial o envio de catálogos que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, ou detalhamento das especificações na proposta comercial. A não apresentação não desclassificará a proposta comercial, sendo uma prerrogativa do Pregoeiro solicitar ou não a apresentação do mesmo posteriormente, e de acordo com a necessidade de comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

8.4.1.2 Será indispensável o envio da **Declaração de Garantia e Assistência Técnica** conforme modelo **Anexo III**.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral "**completo**" e as

exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não o atualizar no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 8**.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todas as Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral "**completo**" no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 5**.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos **do subitem 7.1**.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 5** (Documentos de Habilitação).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise da proposta ajustada e seus anexos, e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos para manifestar sua intenção de interpor recurso**, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 10.2 Interposto o recurso nos termos do **subitem 10.1**, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no **subitem 10.1**, implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos **subitens 10.1 e 10.2**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital poderá ser indeferido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Senac comunicará a Licitante vencedora para formalizar a Ata de Registro de Preço no prazo indicado no respectivo documento de convocação oportunamente emitido pelo Senac.
- 11.2 O prazo para comparecimento, de que trata o subitem acima, dar-se-á a critério exclusivo do Senac, conforme sua necessidade, sendo que poderá ocorrer de forma imediata.
- 11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Senac.
- 11.4 Após convocada(s), a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) informar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s) com poderes para representação e assinatura, e, no caso desta ser realizada por procuradores, deverá(ão) apresentar procuração com poderes expressos.

- 11.5 Sem prejuízo do disposto no **subitem 11.1**, as Licitantes declaradas vencedoras concordam, desde já, como válida qualquer forma de comprovação de anuência ao Edital em formato eletrônico e de formalização do contrato, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação aplicável, considerando, para todos os efeitos, a data da última assinatura como a data de sua formalização jurídica.
- 11.6 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 11.7 Na hipótese de impossibilidade de convocação das Licitantes remanescentes ou à critério do Senac a licitação poderá ser revogada.
- 11.8 A vigência deste Registro de Preço será limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo por 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de Mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 11.9 As atas de Registro de Preço poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.
- 11.10 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados.
- 11.11 A Licitante deixará de ter seu preço registrado quando:
- a) Descumprir as condições assumidas no Contrato e das condições do presente Edital;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo Mercado;
 - c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac.
- 11.12 As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preço deste Edital.
- 11.13 A Contratada não poderá transferir ou ceder a terceiros o objeto da presente licitação.

12 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 A presente Ata Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e/ou por outra entidade do Serviço Social Autônomo.
- 12.2 O Senac São Paulo será o Gerenciador da Ata de Registro de Preço.
- 12.3 Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:
 - 12.3.1 **Gerenciador** – Departamento Regional do Senac no Estado de São Paulo, responsável pelo registro de preço, cujo instrumento convocatório de Licitação tenha previsto a adesão;
 - 12.3.2 **Aderente** – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciado.
- 12.4 O Aderente deverá informar o seu interesse em aderir ao registro de preço ao Gerenciador por meio do e-mail licitacao.gms@sp.senac.br.
- 12.5 O gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no Edital, o fornecedor e as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 12.6 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Edital.
- 12.7 Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.
- 12.8 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.
- 12.9 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 12.10 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 12.11 Nos casos de adesão, o Senac São Paulo não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

13 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 13.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução

das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

13.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

13.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 14.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 14.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 14.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação,

sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 14.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

15 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 15.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 16.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 16.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 16.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 16.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério,

realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do instrumento **Ata de Registro de Preço**, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos na Ata de Registro de Preço.
- 16.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 16.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 16.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 16.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 16.12 Admitir-se-á a continuidade da Ata de Registro de Preço celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 16.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

- 16.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 16.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 16.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 16.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 16.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 16.19 Faz parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial
 - Anexo II – Termo de Referência
 - Anexo III – Declaração de Garantia e Assistência Técnica
 - Anexo IV – Locais de Fornecimento e Entrega
 - Anexo V - Ata de Registro de Preço

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - 0080.2024.PE.0073

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Senac São Paulo

ITEM	QTD	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com transformador Isolador 5,0 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 220 ou 110Vca (F+F+T) ou (F+N+T)	R\$	R\$
2	1	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 5,0 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 220 (110+110)Vca (F+F+N+T)	R\$	R\$
3	25	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 7,5 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) E SAÍDA 220 (110+110)Vca (F+F+N+T)	R\$	R\$
4	1	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com transformador Isolador 7,5 KVA - ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 110Vca (F+N+T)	R\$	R\$
5	10	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 10,0 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 220 (110+110)Vca (F+F+N+T)	R\$	R\$
6	1	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 10 KVA - ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 110Vca (F+N+T)	R\$	R\$
7	10	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 15,0 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 220/110Vca (F+F+N+T) ou (F+N+T)	R\$	R\$
8	5	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 20,0 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 220/110Vca (F+F+N+T) ou (F+N+T)	R\$	R\$

9	2	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 10 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+T) e SAÍDA 380/220Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$
10	8	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 15,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$
11	5	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 20,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) E SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$
12	5	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 25,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$
13	1	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 30,0 KVA , ENTRADA 380Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 380/220Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$
14	3	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 30,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$
15	2	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 40,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$
16	2	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 40,0 KVA , ENTRADA 380Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 380/220Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$
17	2	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 50,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$
18	1	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 100,0 KVA , ENTRADA 380Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 380/220Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$

19	1	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 120,0 KVA , ENTRADA 380Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 380/220Vca (F+F+F+N+T)	R\$	R\$
		VALOR TOTAL	R\$	R\$

**Preços com duas casas decimais.*

**Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

**Incluir catálogo dos equipamentos ofertados (digital) que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, ou a descrição completa com marca e modelo dos equipamentos;*

**Anexo III – Declaração de Garantia e Assistência Técnica*

Obs.:

- 1)** Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2)** Condições de Pagamento: **30 (trinta)** dias a partir do recebimento e conferência do produto.
- 3)** Prazo de entrega: Até **60 (sessenta)** dias úteis após o recebimento do pedido de compras.
- 4)** Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato 1.....Fone.....E-Mail
Contato 2.....Fone.....E-Mail
Contato 3.....Fone.....E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO - 0080.2024.PE.0073

TERMO DE REFERÊNCIA
ESTABILIZADORES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Controle Ativo do Sistema de Correção por Microprocessador (RISC)

Controle Independente por Fase

Aceita desequilíbrio de carga de até 100 % entre as fases

Com Transformador Isolador de Entrada com Blindagem Eletrostática

Sistema de Regulação por Tap-Switch

Acionamento de Módulos Tiristores tipo Power-Block Isolados

Disparo de Tiristores em Zero-Crossing

Tensão de Entrada

Faixa de Variação de Tensão de Entrada: $\pm 20\%$

Configuração de fases entrada: 220N OU 380V - 3 Fases+Neutro+Terra

Frequência de Entrada: 60 Hz

Variação admissível frequência: $\pm 5\%$

Tensão de Saída

Configuração de saída

Configuração de fases

Frequência de Saída: 60 Hz

Regulação Estática: $\pm 2\%$

Regulação Dinâmica: $\pm 5\%$

Fator de Cresta: 3:1

Fator de Potência de Saída: 0,8 no mínimo

Capacidade de Sobrecarga: 100 % Continuamente

125 % 60 Minutos

150 % 30 Minutos

200 % 1 Segundo

Tempo de resposta: 4 milissegundos ($\frac{1}{4}$ de Ciclo)

Distorção Harmônica: Não Introduz

Rendimento Global: 95%

Forma de Onda na Saída: Senoidal

Ambiente de 0° a 40° C

Ambiente de: -5° a 70° C

Recomendado: 20° a 25° C

Umidade Relativa: 0 a 90% não condensante

Recomendado: de 45 % a 55%

Ventilação forçada para operação nos mais diversos ambientes

Sistema Bypass Manual

Acionamento de Bypass Independente por Fase

Sistema de Bypass Manual Independente por fase permite ser acionado sob carga sem interrupção da fase correspondente na saída, mantendo as demais em operação normal.

Proteção contra:

- Sobrecarga de Entrada
- Sub tensão de Entrada
- Sobre tensão de Entrada
- Sobre corrente na Entrada
- Curto-circuito na Saída.
- Sobretensão de Saída
- Falta de Fase

Disjuntor de Entrada ou Fusíveis NH de proteção

Sistema totalmente compatível com Grupo Gerador a Diesel

Painel frontal com Display de Cristal Líquido Retro-iluminado

Com CPU própria permite monitorização através do painel de cristal líquido retro iluminado oferecendo os seguintes recursos:

Medidores incorporados:

- Voltímetro Digital de Entrada
- Voltímetro Digital de Saída

- Amperímetro Digital de Saída
- Frequencímetro de Digital Entrada

Medições indicadas no Display de Cristal Líquido:

- Tensão de entrada entre Fase e Fase
- Tensão de entrada entre Fase e neutro
- Tensão de saída entre Fase e Fase
- Tensão de saída entre Fase e Neutro
- Corrente de saída independente por fase
- Frequência de entrada
- Temperatura Interna

Permite monitorar todas as grandezas elétricas no próprio equipamento, mediante um visor de cristal líquido, tais como: tensão de entrada, tensão de saída, frequência de entrada, corrente de saída e temperatura interna;

Alarmes sonoros controlado pelo microprocessador;

Emite alarmes audíveis e visuais dos seguintes itens: sub e sobre tensão de entrada, sobrecarga de saída e saída desligada;

Permite pleno acesso a todos os componentes internos sendo possível a remoção dos painéis laterais e superior;

Baixo nível de ruído interno, menor que 55 a 60 DBA, medidos a 1 metro.

Porta Serial para conexão de Software de Gerenciamento Remoto via RS232, compatível Windows;

Interface de Gerenciamento Remoto TCP/IP via conversor Ethernet-Serial - RS-232 - RJ45;

Software de Gerenciamento local com acesso a todas as grandezas e alarmes do Estabilizador (todos modelos).

Rearme automático temporizado programado para 25 Segundos;

Sensor de Sub e Sobre tensão inteligente em 02 Estágios;

Pré-aviso de Sub e Sobre tensão;

Grau de Proteção IP20;

Pintura em epóxi-pó micro texturizada de alta resistência;

Rack monobloco em estrutura metálica de alta resistência com tratamento térmico e anticorrosivo;

Acesso rápido à placa de comando eletrônica pela tampa superior;

Dotado de painéis removíveis nas partes superior, traseira e laterais;

Acesso à régua de conexões elétricas pelo painel de abertura frontal;

Possui porta frontal de acesso aos bornes e ao equipamento;

Grau de proteção IP20 – apropriado para instalações abrigadas;

Dotado de rodízios autossustentáveis para locomoção – ambiente plano;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com transformador Isolador 5,0 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 220 ou 110Vca (F+F+T) ou (F+N+T)	10
2	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 5,0 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 220 (110+110)Vca (F+F+N+T)	1
3	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 7,5 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) E SAÍDA 220 (110+110)Vca (F+F+N+T)	25
4	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com transformador Isolador 7,5 KVA – ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 110Vca (F+N+T)	1
5	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 10,0 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 220 (110+110)Vca (F+F+N+T)	10

6	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 10 KVA – ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 110Vca (F+N+T)	1
7	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 15,0 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 220/110Vca (F+F+N+T) ou (F+N+T)	10
8	Estabilizador de Tensão BIFÁSICO ou MONOFÁSICO com Transformador Isolador 20,0 KVA , ENTRADA 220Vca (F+F+T) ou (F+N+T) e SAÍDA 220/110Vca (F+F+N+T) ou (F+N+T)	5
9	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 10 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+T) e SAÍDA 380/220Vca (F+F+F+N+T)	2
10	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 15,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	8
11	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 20,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) E SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	5
12	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 25,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	5
13	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 30,0 KVA , ENTRADA 380Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 380/220Vca (F+F+F+N+T)	1

14	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 30,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	3
15	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 40,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	2
16	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 40,0 KVA , ENTRADA 380Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 380/220Vca (F+F+F+N+T)	2
17	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 50,0 KVA , ENTRADA 380 ou 220Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 220/127Vca (F+F+F+N+T)	2
18	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 100,0 KVA , ENTRADA 380Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 380/220Vca (F+F+F+N+T)	1
19	Estabilizador de Tensão TRIFÁSICO com Transformador Isolador 120,0 KVA , ENTRADA 380Vca (F+F+F+N+T) e SAÍDA 380/220Vca (F+F+F+N+T)	1

Assistência Técnica

Declaração indicando o representante no Estado de São Paulo autorizado a prestar serviço de assistência técnica, informando o endereço, telefone, e-mail para contato durante e após o período de garantia. Justificativa: Assegurar que as Unidades do SENAC tenham suporte técnico caso o produto apresente eventual falha ou defeito, conforme (ANEXO III).

Observações:

- 1 - As propostas deverão contemplar todos os impostos incidentes, frete e seguro para os locais de cada entrega;
- 2 - O modelo não poderá estar fora de linha de produção pelo fabricante;
- 3 - Todos os equipamentos deverão ter como cabo de energia o modelo padrão brasileiro de tomadas com 3 pinos conforme ABNT NBR 14136:2002;
- 4 - Todos os itens apresentados nesta especificação são mínimos, podendo a licitante indicar configurações superiores dos componentes;
- 5 - Prazo de Garantia: Mínimo 1 Ano;
- 6 - Prazo de Entrega: Até 60 dias úteis a partir do recebimento do pedido de compras;
- 7 - Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a partir do recebimento e conferência do produto;
- 8 - Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos;
- 9 - Será essencial o envio de catálogos que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, ou detalhamento das especificações na proposta comercial. A não apresentação não desclassificará a proposta comercial, sendo uma prerrogativa do Pregoeiro solicitar ou não a apresentação do mesmo posteriormente, e de acordo com a necessidade de comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO - 0080.2024.PE.0073

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Papel timbrado da Empresa Proponente)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Nº 00000/2024

Declaração indicando o representante no Estado de São Paulo autorizado a prestar serviço de assistência técnica, informando o endereço, telefone, e-mail para contato durante e após o período de garantia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante da empresa.

(Papel timbrado da Empresa Proponente)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO - 0080.2024.PE.0073

LOCAIS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Senac Araçatuba (ACA)

Av. João Arruda Brasil, 500 São Joaquim - Araçatuba

CEP: 16050-400

Telefone: (18) 3117-1000

CNPJ: 03.709.814/0061-29

Senac Aclimação (ACL)

Rua Pires da Mota, 838 Aclimação - São Paulo

CEP: 01529-000

Telefone: (11) 3795-1299

CNPJ: 03709814/0073-62

Senac Americana (AME)

Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo - Americana

CEP: 13466-490

Telefone: (19) 3621-1350

CNPJ: 03709814/0075-24

Senac Santana (ANA)

Rua Voluntários da Pátria, 3167 Santana - São Paulo

CEP: 02401-200

Telefone: (11) 2146-8250

CNPJ: 03709814/0010-89

Senac Araraquara (ARA)

Rua João Gurgel, 1935 Carmo - Araraquara

CEP: 14801-405

Telefone: (16) 3114-3000

CNPJ: 03709814/0043-47

Senac Barretos (BAR)

Av. 21, 087 Centro - Barretos

CEP: 14781-344

Telefone: (17) 3312-3050

CNPJ: 03709814/0032-94

Senac Bauru (BAU)

Rua Eng. Saint Martin, 10-12 e 10-17 Centro - Bauru

CEP: 17010-150

Telefone: (14) 3321-3199

CNPJ: 03709814/0039-60

Senac Bebedouro (BEB)

Praça Abílio Manoel, 14 Centro - Bebedouro

CEP: 14700-349

Telefone: (17) 3344-6500

CNPJ: 03709814/0041-85

Senac Bertioga (BER)

Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 Bertioga

CEP: 11256-085

Telefone: (13) 3319-9260

CNPJ: 03709814/0076-05

Senac Botucatu (BOT)

Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 Boa Vista - Botucatu

CEP: 18600-230

Telefone: (14) 3112-1150

CNPJ: 03709814/0030-22

Centro Universitário Senac - Campos do Jordão (CAJ)

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão

CEP: 12460-000

Telefone: (12) 3668-3001

CNPJ: 03709814/0062-00

Senac Campinas (CAM)

Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas

CEP: 13010-210

Telefone: (19) 2117-0600

CNPJ: 03709814/0057-42

Centro Universitário Senac - Águas de São Pedro (CAP)

Pq. Av. Carlos Mauro, s/n Centro - Águas de São Pedro

CEP: 13528-900

Telefone: (19) 3482-7000

CNPJ: 03709814/0063-90

Senac São Carlos (CAR)

Rua Episcopal, 700 Centro - São Carlos

CEP: 13560-570

Telefone: (16) 2107-1055

CNPJ: 03709814/0051-57

Centro Universitário Senac - Santo Amaro (CAS)

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro - São Paulo

CEP: 04696-000

Telefone: (11) 5682-7300

CNPJ: 03709814/0064-71

Senac Catanduva (CAT)

Rua Santos, 300 Centro - Catanduva

CEP: 15801-350

Telefone: (17) 3311-4650

CNPJ: 03709814/0020-50

Editora Senac São Paulo (EDS)

Rua 24 de maio, 208 - 3º andar Centro - São Paulo

CEP: 01041000

Telefone: (11) 2187-4450

CNPJ: 03709814/0015-93

Senac Lapa Faustolo (FAU)

Rua Faustolo, 1347 Lapa - São Paulo

CEP: 05041-001

Telefone: (11) 2185-9800

CNPJ: 03709814/0053-19

Senac Francisco Matarazzo (FCO)

Av. Francisco Matarazzo, 249 Barra Funda - São Paulo

CEP: 05001-000

Telefone: (11) 2189-2100

CNPJ: 03709814/0006-00

Senac Franca (FRA)

Rua Alfredo Lopes Pinto, 1345 Vila Teixeira - Franca

CEP: 14401-186

Telefone: (16) 3402-4100

CNPJ: 03709814/0034-56

Senac Guarulhos - Celestino (CEL)

Rua Padre Celestino, 108 Centro - Guarulhos

CEP: 07013-100

Telefone: (11) 2464-2760

CNPJ: 03709814/0083-34

Senac Guarulhos - Faccini (FAC)

Rua Luiz Faccini, 132 Centro - Guarulhos

CEP: 07100-000

Telefone: (11) 2187-3350

CNPJ: 03709814/0021-31

Senac Guaratinguetá (GUA)

Rua Dr. João Batista Rangel de Camargo, 50 Centro - Guaratinguetá

CEP: 12500-100

Telefone: (12) 2131-6300

CNPJ: 03709814/0037-07

Senac Itapetininga (IPE)

Rua Dom Joaquim, 495 Centro - Itapetininga

CEP: 18200-090

Telefone: (15) 3511-1200

CNPJ: 03709814/0038-80

Senac Itapira (ITA)

Praça Bernardino de Campos, 150 Centro - Itapira

CEP: 13970-005

Telefone: (19) 3813-8210

CNPJ: 03709814/0028-08

Senac Itaquera (ITQ)

Av. Itaquera, 8266 Itaquera - São Paulo

CEP: 08295-000

Telefone: (11) 2185-9200

CNPJ: 03709814/0016-74

Senac Itu (ITU)

Rua Maestro José Victório, 137 - (Sede do Sincomercio) Centro - Itu

CEP: 13300-075

Telefone: (11) 4022-9800

CNPJ: 03709814/0070-10

Senac Jaboticabal (JAB)

Rua 24 de maio, 831 Centro - Jaboticabal

CEP: 14870-350

Telefone: (16) 3209-2800

CNPJ: 03709814/0065-52

Senac Jaú (JAU)

Rua São Sebastião, 145 Vila Assis - Jaú

CEP: 17210-060

Telefone: (14) 2104-6400

CNPJ: 03709814/0026-46

Senac Jabaquara (JBQ)

Av. do Café, 298 Jabaquara - São Paulo

CEP: 04311-000

Telefone: (11) 2146-9150

CNPJ: 03709814/0003-50

Senac Jardim Primavera (PRI)

Av. Manoel Alves Soares, 1.100 Interlagos - São Paulo

CEP: 04821-270

Telefone: (11) 5662-9300

CNPJ: 03709814/0074-43

Senac Jundiaí (JUN)

Rua Vicente Magaglio, 50 Jardim Paulista - Jundiaí

CEP: 13208-283

Telefone: (11) 3395-2300

CNPJ: 03709814/0035-37

Senac Largo Treze (L13)

Rua Dr. Antônio Bento, 393 Santo Amaro - São Paulo

CEP: 04750-000

Telefone: (11) 3737-3900

CNPJ: 03709814/0055-80

Senac Limeira (LIM)

Rua Quadros Sobrinho, 1 Centro - Limeira

CEP: 13480-223

Telefone: (19) 2114-9199

CNPJ: 03709814/0042-66

Senac Marília (MAR)

Rua Paraíba, 125 Centro - Marília

CEP: 17509-060

Telefone: (14) 3311-7700

CNPJ: 03709814/0025-65

Senac Mogi Guaçu (MOG)

Rua Adelino Damião, 55 Jardim Paulista - Mogi Guaçu

CEP: 13840-402

Telefone: (19) 3019-1155

CNPJ: 03709814/0029-99

Senac Osasco (OSA)

Rua Dante Batiston, 248 Centro - Osasco

CEP: 06013-030

Telefone: (11) 2164-9877

CNPJ: 03709814/0024-84

Senac Ourinhos (OUR)

Rua Duque de Caxias, 679 Vila Recreio - Ourinhos

CEP: 19911-621

Telefone: (14) 3302-4600

CNPJ: 03709814/0091-44

Senac Penha (PEN)

Rua Francisco Coimbra, 403 Penha - São Paulo

CEP: 03639-000

Telefone: (11) 2135-0300

CNPJ: 03709814/0007-83

Senac Pindamonhangaba (PIN)

Rua Suíça, 1255 Santana - Pindamonhangaba

CEP: 12403-610

Telefone: (12) 3521-8500

CNPJ: 03709814/0085-04

Senac Piracicaba (PIR)

Rua Santa Cruz, 1148 Bairro Alto - Piracicaba

CEP: 13419-030

Telefone: (19) 2105-0199

CNPJ: 03709814/0031-03

Senac Presidente Prudente (PPR)

Av. Manoel Goulart, 2881 Centro Educacional - Presidente Prudente

CEP: 19060-000

Telefone: (18) 3344-4400

CNPJ: 03709814/0023-01

Senac Registro (REG)

Rua Teiti Koki, 105 Vila Florida - Registro

CEP: 11900-000

Telefone: (13) 3828-1300

CNPJ: 03709814/0084-15

Senac Rio Claro (RIC)

Av. Dois, 720 Centro - Rio Claro

CEP: 13500-411

Telefone: (19) 2112-3400

CNPJ: 03709814/0022-12

Senac Ribeirão Preto (RIP)

Av. Capitão Salomão, 2133 Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto

CEP: 14085-430

Telefone: (16) 2111-1200

CNPJ: 03709814/0050-76

Senac Santo André (SAD)

Rua Ramiro Colleoni, 110 Centro - Santo André

CEP: 09040-160

Telefone: (11) 2842-8300

CNPJ: 03709814/0059-04

Senac Santos (SAN)

Av. Conselheiro Nébias, 309 Vila Mathias - Santos

CEP: 11015-003

Telefone: (13) 2105-7799

CNPJ: 03709814/0058-23

Senac São Bernardo do Campo (SBC)

Av. Senador Vergueiro, 400 Centro - São Bernardo do Campo

CEP: 09750-000

Telefone: (11) 4336-7900

CNPJ: 03709814/0078-77

Senac Lapa Scipião (SCI)

Rua Scipião, 67 Lapa - São Paulo

CEP: 05047-060

Telefone: (11) 3475-2200

CNPJ: 03709814/0054-08

Senac São João da Boa Vista (SJB)

Rua São João, 204 Centro - São João da Boa Vista

CEP: 13870-228

Telefone: (19) 3366-1100

CNPJ: 03709814/0004-30

Senac São José dos Campos (SJC)

Rua Saigiro Nakamura, 400 Vila Industrial - São José dos Campos

CEP: 12220-280

Telefone: (12) 2134-9000

CNPJ: 03709814/0036-18

Senac São José do Rio Preto (SJR)

Rua Jorge Tibiriçá, 3518 Santa Cruz - São José do Rio Preto

CEP: 15014-040

Telefone: (17) 2139-1699

CNPJ: 03709814/0018-36

Senac São Miguel Paulista (SMP)

Av. Marechal Tito, 1500 São Miguel Paulista - São Paulo

CEP: 08010-090

Telefone: (11) 2504-8400

CNPJ: 03709814/0086-87

Senac Sorocaba (SOR)

Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 Vila Hortência - Sorocaba

CEP: 18020-003

Telefone: (15) 3412-2500

CNPJ: 03709814/0019-17

Senac Tatuapé (TAT)

Rua Coronel Luiz Americano, 130 Tatuapé - São Paulo

CEP: 03308-020

Telefone: (11) 2191-2900

CNPJ: 03709814/0008-64

Senac Taubaté (TAU)

Rua Nelson Freire Campello, 202 Jardim Eulália - Taubaté

CEP: 12010-700

Telefone: (12) 2125-6099

CNPJ: 03709814/0033-75

Senac Taboão da Serra (TBS)

Rua Salvador Branco de Andrade, 182 Jardim São Miguel - Taboão da Serra

CEP: 06760-100

Telefone: (11) 4245-2000

CNPJ: 03709814/0079-58

Senac Tiradentes (TIR)

Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo

CEP: 01102-000

Telefone: (11) 3336-2000

CNPJ: 03709814/0045-09

Senac Lapa Tito (TIT)

Rua Tito, 54 Vila Romana - São Paulo

CEP: 05051-000

Telefone: (11) 2888-5500

CNPJ: 03709814/0002-79

Senac Nações Unidas (UNI)

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro - São Paulo

CEP: 04696-000

Telefone: (11) 5682-7300

CNPJ: 03709814/0064-71

Senac Votuporanga (VOT)

Rua Guaporé, 3221 Nova Boa Vista - Votuporanga

CEP: 15500-086

Telefone: (17) 3426-6700

CNPJ: 03709814/0027-27

Senac Vila Prudente (VPR)

Rua do Orfanato, 316 Vila Prudente - São Paulo

CEP: 03131-010

Telefone: (11) 3474-0799

CNPJ: 03709814/0009-45

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO - 0080.2024.PE.0073

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia xx de xxxxxx de 2024, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “Senac” neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, a partir do resultado final e da respectiva adjudicação/homologação do Processo Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xxxxxxxx, **RESOLVE** registrar o Preço ofertado conforme abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual **Fornecimento e Entrega de Estabilizadores para as unidades e sede administrativa do Senac São Paulo**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº e seus respectivos Anexos.

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo a **FORNECEDORA** arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos produtos e demais encargos para a execução do objeto.

FORNECEDORA: XXXXX

CNPJ: XXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

- 2.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto desta Ata, incluindo transporte, seguro, impostos, diárias, hospedagens e todos e quaisquer impostos incidentes, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência do objeto, inclusive frete.
- 2.2.1 Durante esse período de vigência, o Senac não será obrigado a adquirir os produtos exclusivamente do fornecedor, podendo fazê-lo através de outra Licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **CONTRATADA**.
- 2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do Senac deverá:
- a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - b) Liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação.
 - c) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:
- a) Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
 - c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 2.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.5.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Em caso de renovação do prazo de vigência, os preços poderão ser revistos desde que pesquisa de preços de mercado demonstre que os preços continuam vantajosos para o Senac, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

- 3.2. Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 4.1. Fica assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5. DA ENTREGA

- 5.1. Condições de entrega:

5.1.1. As solicitações de entrega serão feitas por meio de Pedido de Compra e encaminhadas por meio eletrônico ao **FORNECEDOR**.

5.1.2. A entrega dos produtos é de responsabilidade do **FORNECEDOR**, ficando encarregado do correto acondicionamento dos produtos, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir identificação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e, se for o caso, prazo de validade do produto, dentre outras informações necessárias.

5.1.3. Não serão admitidos produtos diferentes dos especificados neste instrumento, salvo se possuírem especificações acima das mínimas requeridas, sendo essas previamente aprovadas pelo Senac.

5.1.4. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do produto não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao **SENAC** exercer os controles e penalizações descritas nesta Ata, Edital e seus Anexos.

5.2. Prazo de Entrega:

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de XXX (XXX) dias contados do recebimento do Acordo de Compra nº XXXXX

5.3.2. Constatado pelo FORNECEDOR a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, este deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do Registro de Preços para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

5.3. Local de entrega:

5.3.3. A entrega deverá ocorrer nos locais de entrega indicados no Pedido de Compra.

5.3.1 No ato da entrega, o Senac fará a inspeção da quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra e Nota Fiscal.

5.3.1.1 Constatado que os produtos apresentam alguma irregularidade, o Senac fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

5.3.2 O ônus da retirada e substituição dos produtos será de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo até **36 (trinta e seis)** meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

- 6.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.
- 6.3. A Administração do Senac monitorará os preços registrados através de Pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O **FORNECEDOR** deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverão constar expressamente o número do Pedido de Compra e da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.
 - 7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio **FORNECEDOR**, obrigatoriamente com o número de inscrição e CNPJ apresentados nos documentos de habilitação e proposta comercial, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações contidas no preâmbulo desta Ata.
- 7.4. Os pagamentos serão realizados até **xxxx (xxxxx)** dias após o recebimento das notas fiscais.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O inadimplemento contratual pela **Fornecedora** poderá ensejar, a critério do **Senac**, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:
 - a) Multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário dos Produtos não entregues, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor unitário dos Produtos. Se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, o **Senac** poderá considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, de pleno direito, sem aviso prévio;
 - b) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato à época da infração, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, facultando-se ao **Senac** o poder de considerar

simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste Contrato.
- 8.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Senac.
- 8.3. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, o **FORNECEDOR** será notificado para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo Senac, sob pena de execução.
- 8.4. Caso não exista crédito junto ao Senac, esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.
- 8.5. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Senac.

9. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Senac se reserva ao direito de aumentar o escopo do fornecimento até o limite de 50% (cinquenta) por cento do valor originalmente contratado.
- 9.2. O Senac poderá, ainda, reduzir o escopo do fornecimento, sem que caiba à **Fornecedora** qualquer direito de indenização ou compensação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro de preço cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - 10.1.1. Quando não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.2. Quando não entregar os objetos desta ata, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

- 10.1.3. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, se esse se tornar superior ao praticado no mercado.
- 10.1.4. Quando não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata.
- 10.1.5. Por razões de interesse do Senac, devidamente justificada.
- 10.1.6. Quando solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 10.1.7. Quando entrar em falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada por correspondência física ou eletrônica, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.
- 10.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedada ao **FORNECEDOR** a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.
- 11.2. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.
- 11.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.4. Os casos omissos ou qualquer alteração dos termos e condições desta Ata serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira, através de termos aditivos.

11.5. A proposta comercial, as especificações técnicas e demais anexos constantes do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xxxxxx integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2024

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: